CONTRATO N.º 128/2019

CONCURSO PÚBLICO N.º 28/2019/DICP – T – 53/2018 - BENEFICIAÇÃO DA RUA JOÃO FERREIRA E ACESSO AO CAMPO DE FUTEBOL – MILAGRES

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [redacted] licenciado em [redacted], natural [redacted], residente [redacted], concelho [redacted], portador do Cartão de Cidadão número [redacted], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

BRUNO RICARDO BAPTISTA ANTUNES, natural [redacted], concelho [redacted], portador do Cartão de Cidadão número [redacted], contribuinte número [redacted], na qualidade de administrador, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **MANUEL CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A.**, com o capital social de €200.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com sede Estrada Nacional, n.º 1, no lugar de Vale Gracioso, Freguesia de Parceiros e Azoia, Concelho de Leiria, pessoa coletiva número 504 225 286, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato por deliberação de 11/06/2019, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 28/2019/DICP – T – 53/2018 – Beneficiação da Rua João Ferreira e acesso ao Campo de Futebol – Milagres.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2019-I-145, compromisso n.º 2059/2019, autorizado em 03/06/2019, contração de dívida n.º 4000.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos de empreitada para beneficiação da Rua João Ferreira e acesso ao Campo de Futebol – Milagres, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €384.998,93 (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e oito euros e noventa e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 25.ª do caderno de encargos.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 25.ª do Caderno de Encargos.

3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 29.ª do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 120 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado [redacted], enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

a) O Caderno de Encargos;
b) Os suprimentos dos erros e das omissões do mapa de quantidades de trabalho identificados pelos concorrentes e aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
c) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
d) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
e) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
f) Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
g) Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

a. Anexo II – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
b. Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em [redacted] e válida por quatro meses;
c. Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em [redacted], pelo Serviço de Finanças de [redacted] e válida por três meses;
d. Cópia do Registo Criminal da entidade MANUEL CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A., emitido em [redacted], e válido até [redacted];
e. Cópia do Registo Criminal de [redacted], emitido em [redacted], e válido até [redacted];
f. Cópia do Registo Criminal de Bruno Ricardo Baptista Antunes, emitido em [redacted], e válido até [redacted];
g. Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [redacted];
h. MANUEL CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A. - Alvará de empreiteiro de obras públicas n.º [redacted];
i. Cópia do Cartão de Cidadão de Bruno Ricardo Baptista Antunes, com o número [redacted] e número de identificação fiscal [redacted];
j. Cópia do Cartão de Cidadão de [redacted], com o número [redacted] número de identificação fiscal [redacted];
k. Garantia Bancária [redacted], emitida pelo [redacted]., em [redacted], no valor de €[redacted], correspondente a [redacted] do valor contratual.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, 03 de julho de 2019.